



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL MÁGICO 2024

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.036999/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS

Endereço: OCTAVIANO LOMBARDI Número: 100

Bairro: CZERNIEWICZ Município: JARAGUA DO SUL UF: SC CEP:89255-055

CNPJ/MF nº: 82.739.061/0001-30

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Corupá/SC Guaramirim/SC Jaraguá do Sul/SC Massaranduba/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/11/2024 a 24/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/11/2024 a 24/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade assemelhada a VALE-BRINDE, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto nº. 70.951/72, sendo aberta a participação de pessoas físicas e domiciliadas no Brasil.

A campanha "NATAL MÁGICO 2024", terá vigência entre o período das 00h00 do dia 06/11/2024 às 23h59min do dia 24/12/2024, horário oficial de Brasília/DF, abrangendo todas as lojas parceiras da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JARAGUÁ DO SUL, conforme relação exposta no site promocao.cdljaraguadosul.com.br podendo ser encerrada antecipadamente se todos os brindes forem distribuídos antes do prazo designado para o término da campanha, situação que não gerará qualquer ônus ou responsabilidade para a promotora.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

Não farão parte da presente promoção os produtos expressamente vedados pelo art. 10 do Decreto 70.951, de 9 de agosto de 1972, ou seja, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, assim consideradas as que tenham teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados.

Para participar da promoção o cliente deverá atender aos requisitos deste regulamento e ser pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, com inscrição válida e regular no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

Não poderão participar dessa promoção os proprietários e colaboradores dos estabelecimentos aderentes à promoção, quando a compra for efetuada nos mesmos e os Diretores e colaboradores da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JARAGUÁ DO SUL.

Ao participar da promoção "NATAL MÁGICO 2024", na modalidade assemelhada a VALE-BRINDE, o consumidor também poderá participar e concorrer aos PRÊMIOS da promoção "NATAL MÁGICO 2024", na modalidade assemelhada a SORTEIO, conforme regulamento e informações que constam no site www.cdljaraguadosul.com.br.

Os participantes deverão manter sob sua guarda e zelo o CUPOM/NOTA FISCAL de compras até o final da promoção, sob pena de não receberem seus prêmios caso sejam contemplados. Caso não seja apresentado o CUPOM/NOTA FISCAL original ou uma foto, ou se o CUPOM/NOTA FISCAL não estiver nas condições determinadas neste regulamento, o participante será desclassificado.

Para fins de viabilizar a promoção, serão impressas 1.000.000 (1 milhão) "RASPINHAS", dentre as quais 1.000 (um mil) conterão o prêmio de R\$100,00 (cem reais). Cada "RASPINHA" premiada, conterà a descrição de 01 (um) prêmio.

Cumpridas as exigências de participação, ao efetuar compras nos "LOCAIS PARTICIPANTES", durante o período de vigência desta promoção, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras o cliente terá direito a 01 (uma) "RASPINHA". Para compra com valor superior a R\$3.000,00 (três mil reais), o cliente receberá, no máximo, 60 (sessenta) "RASPINHAS".

Os participantes da promoção concorrerão aos prêmios instantâneos, indicados no item "7" deste regulamento, podendo o consumidor ser premiado mais de uma vez nesta promoção. A contemplação nesta promoção é instantânea. Ao abrir a "RASPINHA", entregue no momento da compra, o consumidor: (i) em caso de contemplação, visualizará uma mensagem informando "PARABÉNS, VOCÊ GANHOU R\$100,00 EM VALE-COMPRAS; ou (ii) em caso de não contemplação, visualizará a mensagem "OPS, NÃO DEU! CADASTRE O QR CODE PARA CONCORRER AO CARRO 0KM".

Em caso de contemplação, o consumidor deverá apresentar a "RASPINHA" original em uma das lojas participantes da promoção, para a retirada do seu prêmio em, no máximo, 180 dias após a finalização da promoção, devendo observar os demais requisitos dispostos neste Regulamento.

Em caso de não contemplação, o consumidor poderá fazer a leitura do QRCode e cadastrar o código que consta na "RASPINHA" não contemplada no site promocao.cdjaraguadosul.com.br e será habilitado com 01 (um) número da sorte para participar do "SORTEIO" da promoção "NATAL MÁGICO 2024" homônima a essa, e poderá acompanhar seus números da sorte através do site.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 06/11/2024 00:00 a 24/12/2024 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1000

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.000	Um vale-compras para utilizar nas lojas participantes, com prazo para utilização de 180 dias.	100,00	100.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.000	100.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A promotora/mandatária terá a relação de todos os números das "RASPINHAS" premiadas, e fará a verificação no momento da apresentação para a retirada do prêmio.

Serão sumariamente desclassificados da promoção as "RASPINHAS" e/ou NOTA FISCAL/CUPOM FISCAL que tiverem sido reproduzidos, que apresentem defeitos ou rasuras que impeçam a verificação do direito ao prêmio pelo contemplado ou, que não cumpram os requisitos de participação previstos neste Regulamento.

A desclassificação nesta promoção não ensejará direito aos prêmios nela previstos, nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O direito aos prêmios é pessoal e intransferível e, em nenhuma hipótese o ganhador terá direito, sob qualquer justificativa, a solicitar a sua substituição ou cessão.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção na modalidade de "VALES-COMPRA" para utilização nas lojas participantes da promoção, nos termos deste Regulamento.

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Caso contemplado, o cliente deverá efetivar a troca do cupom premiado em qualquer estabelecimento aderente à promoção, conforme relação exposta no site promocao.cdjaraguadosul.com.br. Neste caso, o contemplado deverá utilizar a premiação em até 180 dias, contados do término da Promoção. Caso o cliente contemplado utilize um valor menor do que a premiação prometida, o mesmo não fará jus ao troco. Os prêmios serão entregues sem qualquer ônus aos contemplados.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

É reservado à promotora o direito de alterar ou suspender a presente promoção a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF, comunicando tal fato através dos canais:

- Sites: www.cdjaraguadosul.com.br e www.promocao.cdjaraguadosul.com.br;
- Instagram da promotora: @cdjaraguadosul;
- Facebook da promotora: [cdjaraguadosul.spc](https://www.facebook.com/cdjaraguadosul.spc);

O cadastro para participação implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

A promoção e o regulamento serão divulgados nos seguintes canais, em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção:

- Sites: www.cdjaraguadosul.com.br e www.promocao.cdjaraguadosul.com.br;
- Instagram da promotora: @cdjaraguadosul;
- Facebook da promotora: [cdjaraguadosul.spc](https://www.facebook.com/cdjaraguadosul.spc);

As peças informativas da promoção que forem expostas terão a seguinte informação: "Consulte o regulamento no site: www.promocao.cdjaraguadosul.com.br

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através dos seguintes canais de comunicação: Telefone/WhatsApp (47) 3275-7070, e-mail: cdl@cdjaraguadosul.com.br e site www.cdjaraguadosul.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Persistindo as dúvidas e controvérsias estas serão submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 52 da Portaria nº 41/2008).

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a

contemplação, com a finalidade que a promotora julgar mais adequado.

O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à promotora pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao sites das promotoras e outras mídias, em todo território nacional.

Os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a promotora os utilizará em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, nos termos do artigo 11, da Portaria nº 41, de 19 de fevereiro de 2008 do Ministério de Estado da Fazenda.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à promotora e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na promoção.

Na eventualidade de o participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até 12 (doze) meses após a apuração da promoção comercial.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações que forem devidamente fundamentadas, sendo que as dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF.

A prestação de contas será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de prescrição dos prêmios.

A promoção comercial obedecerá às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a promotora anexará a Lista de Participantes na aba "Apurações" nos sites www.cdljaraguadosul.com.br e promocao.cdljaraguadosul.com.br, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria, observando que o arquivo deverá ser no formato ".csv" com limite de 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/11/2024 às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AVU.OQI.VSG